

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

“Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário para cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de GAMELEIRA DE GOIÁS-GO.”

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, nº 438, Qd. 3A, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás - Go, através do Prefeito, Sr. WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR, com suporte do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, na Lei Municipal nº 562, de 21 de março de 2023 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para Contratação por Tempo Determinado, conforme cargos, quantitativo de vagas, vencimentos, carga horária e requisitos para a investidura conforme descritos no anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Município de Gameleira de Goiás realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, e em virtude da excepcional necessidade do serviço público municipal.

1.2 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos administrativos relacionados ao mesmo, estarão disponíveis no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br e em outros locais de afluência pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

1.3.1 O cadastro de reserva terá o quantitativo disponibilizado no anexo II.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que

todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

1.9 É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação de pessoal em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.10 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados entre o Município de Gameleira de Goiás e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital.

b) Inscrever-se nos dias 27 de março até 17 de abril de 2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Palmeiras, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás/GO, dias úteis e em horário de expediente normal, sendo das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:00h. A inscrição será gratuita.

2.2 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feitos pelo candidato.

2.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI deste Edital), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

2.4 - Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.

2.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

2.6 - Poderão inscrever-se a presente Seleção, todos os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, e que preencherem os requisitos de habilitação, conforme abaixo discriminado:

- a) Para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE ALIMENTAÇÃO: 1ª fase do ensino fundamental;**
- b) Para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensino Médio Completo;**
- c) Para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Alfabetizado;**

- d) Para o Cargo de CUIDADOR: Ensino Médio Completo;
- e) Para o Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Ensino Médio Completo;
- f) Para o Cargo de MOTORISTA: 1º fase do Ensino Fundamental, CNH categoria “D” ou “E”;
- g) Para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: 1ª Fase do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação profissional na Categoria Específica.
- h) Para o Cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: 1ª Fase do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação Categoria Profissional “D” ou “E, curso de condutor de transporte de emergência;
- i) Para o Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO NI 30H: Formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia
- j) Para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H: Ensino Superior em Licenciatura em Ed. Física
- k) Para o Cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H: Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Matemática ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicos do currículo, com formação pedagógica;
- l) Para o Cargo de PSICOLOGO: Formação em nível superior em curso de Psicologia e registro no conselho profissional.
- m) Para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo, Operar Computador

2.6.1 - A comprovação de escolaridade de que trata as *alíneas* acima deste item, deverão ser comprovadas através de: diplomas ou declarações de escolaridade de conclusão de curso, ou declaração de próprio punho do servidor que for somente alfabetizado.

2.7 - No ato da inscrição os candidatos para todos os cargos **deverão apresentar cópia** (cópia simples legível), dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (documento recente – 90 dias);
- d) Título de Eleitor com prova de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (para candidato homem);
- f) Comprovante de escolaridade e experiência profissional (quando for o caso);

2.7.1 – Somente serão considerados como documentos de identificação para realização do processo seletivo os documentos com foto e validade no Território Nacional.

2.8 Deverão ser entregues em envelopes abertos, para averiguação e posteriormente lacrado por funcionário responsável na frente do candidato onde, somente a ficha de inscrição do candidato prevista no Anexo VI deste Edital, deverá constar na parte externa do envelope, para identificação do candidato.

2.9 - A inscrição poderá ser feita pessoalmente pelo candidato e/ou através de procuração pública outorgada pelo mesmo.

2.10 - A falta de apresentação de qualquer documento pelo candidato após a sua inscrição, conforme exigido para cada cargo neste Edital, resultará na imediata desclassificação do candidato.

2.11 – O Candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

2.12 – TODOS os dados informados na ficha de inscrição serão conferidos no momento da Convocação.

2.13 – A Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás não se responsabiliza por providenciar cópias dos documentos para os Candidatos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, lavando e passando roupas, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares e outras unidades do Poder Executivo do Município. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.2 – CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração; realizar serviços de digitação e operar equipamentos diversos; assistir a chefia imediata; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.3 – CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar em área de educação infantil, no atendimento às crianças de 0 a 5 anos, de acordo com as normas e projetos pedagógicos da unidade educacional; Auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, nas refeições, no repouso e segurança sempre que necessário e nos horários estabelecidos pelos Centros de Educação Infantil; Auxiliar os professores na realização das atividades, no atendimento as crianças, no controle e guarda de material pedagógico; e executar atividades afins

3.4 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de capina, roçagem, limpeza pública, jardinagem; tarefas de apoio nos serviços de manutenção, conservação e construção de estradas e vias urbanas, pavimentação, iluminação pública, serviços de infraestrutura, obras; exercer vigilância em prédios públicos, guarda e manutenção do patrimônio público municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.5 – CARGO: CUIDADOR

Apoiar os alunos nas salas de aula com práticas necessárias para promover a inclusão; facilitar a

autonomia pessoal possibilitando o acesso e o uso do meio físico com segurança; auxiliar nas atividades de vida diária como o uso de banheiro, higiene, alimentação e outros; favorecer acesso ao material didático-pedagógico adaptado; auxiliar na adequação postural (posicionamento); ampliar o convívio social na unidade escolar; prestar cuidado especializado aos idosos, crianças e deficientes atendidos pela proteção social especial de alta complexidade; executar atividades de orientação organização, estímulo e recreação infantil e a da velhice; ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe; e executar atividades afins.

3.6 – CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município; Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental. podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle. Regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais; Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle. regulação e fiscalização. nas áreas urbanísticas e ambiental; Fiscalizar todas as obras em execução no Município; Proceder intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente; Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente; Elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco; Apurar denúncias registradas; Proceder vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia; Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

3.7 – CARGO: MOTORISTA

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob seus cuidados; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

3.8 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:

Operar trator, motoniveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.9 – CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob seus cuidados; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

3.10 – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO NI 30H:

O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adulto

3.11 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H:

O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adulto

3.12 – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H:

Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir com suas políticas educacionais; participar da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

3.13 – CARGO: PSICOLOGO:

Atendimento aos programas específicos de sua área de atuação, realizando psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo, em especial na área de Administração, Educação, Social e em atendimento aos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 - Todos os Cargos serão avaliados através de: Certificados de Participação em cursos, Seminários, Congresso, Similares e experiência profissional, de acordo com cada cargo e em conformidade com o anexo III.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será classificado o candidato que obtiver média igual ou acima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 - Os documentos necessários para a comprovação de avaliação estão consignados no Anexo III.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 – O candidato interessado deverá observar atentamente o cronograma disponibilizado no Anexo I deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 - Todos os atos oficiais e avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás-GO e site da AGM: <https://www.agm-go.org.br/>

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

8.1 - Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, e na Lei Federal 7.853/89.

8.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, em conformidade com este Edital, bem como, deverá informar no ato da inscrição, qual tipo de necessidade especial possui.

8.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.4 - Conforme o disposto na legislação, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

8.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

8.6 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

8.7 - Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de

vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

8.8 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

8.9 - O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função ou readaptação após sua contratação.

8.10 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, PARA FINS DE PONTUAÇÃO

9.1 - **Iniciativa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

9.2 – **Servidor ou ex-servidor público:** declaração do órgão referente ao período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento (se for o caso), especificando o cargo. (Em se tratando de comprovação de experiência através de Órgão pertencente ao Poder Público do Município de Gameleira de Goiás, o candidato poderá fazer a Declaração de próprio punho, que será aferida sua veracidade pela Administração Municipal).

9.3 – O Curriculum Vitae não será considerado como comprovante de experiência profissional ao cargo ao qual concorre.

10. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

10.1 - A Administração Municipal de Gameleira de Goiás, disponibilizará vagas, conforme a necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGOS	INSCRIÇÕES	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	PRAZO P/ RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	RESULTADO FINAL	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES
Agente de serviços de higiene alimentação	27/03/2023 a	20/04/2023	24/04/2023 A 25/04/2023	27/04/2023	02/05/2023	04/05/2023	08/05/2023
Auxiliar de educação	17/04/2023						

infantil							
Auxiliar de serviços gerais							
Cuidador							
Fiscal de obras e posturas							
Motorista							
Operador de máquinas							
Motorista de ambulância							
Professor pedagogo 30h							
Professor de educação física 30h							
Professor de matemática 30h:							
Psicólogo							
Agente Administrativo							

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 - A avaliação dar-se-á mediante a soma dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constante no Anexo III, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos.

12.2 - O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com este Edital, estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 – Os documentos dos participantes serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do **Decreto Municipal nº 094/2023**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 - Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.2 - Os candidatos classificados/aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos à vagas de ampla concorrência e outra de candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

14.3 - Os candidatos classificados/aprovados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da administração.

14.4 - Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas compõem o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

14.5 - Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) - Maior idade, **no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso**, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) - Maior escolaridade;
- c) - Maior idade com ampla concorrência

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

15.1 - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás.

15.2 - Os resultados não serão informados via telefone.

16. DOS RECURSOS DEPOIS DO RESULTADO FINAL

16.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra qualquer divulgação deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

16.2 - O prazo para recurso inicia-se após a publicação do respectivo resultado;

16.3 - O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme modelo ANEXO V deste Edital, com a observância dos seguintes itens:

- a) O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolizado junto ao protocolo oficial da Prefeitura pelo candidato dentro do prazo estipulado no item 16.1;
- b) No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

c) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

d) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto, ou caso queira comparecer pessoalmente junto à Comissão para obter cópia da decisão.

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.4 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

16.5 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

16.6 – Os resultados serão divulgados na página oficial do Município e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1 - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, e no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados conforme previsto neste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito de Gameleira de Goiás, e será publicado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este Edital.

19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Administração Pública e suas Secretarias, obedecendo o seguinte critério:

a) Lista de convocação publicada no site da Prefeitura: www.gameleiradegoias.go.gov.br

b) Publicação da Lista de aprovados junto ao Placar da Prefeitura

19.2 - Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

19.3 - O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Gameleira de Goiás, com sede na Avenida 3, nº 438, Qd. 3A, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás/GO.

19.4 - O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do ANEXO II terá 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Gameleira de

Goiás/GO, a partir da data de publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, **perderá o direito à vaga**, podendo o Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação do próximo candidato classificado.

20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

20.1 - Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a).

20.2 - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Gameleira de Goiás, com as cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante da última eleição ou certidão emitida pelo site TRE;

e) Certificado de Reservista (para homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação de divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente do mês atual;

j) Atestado médico de aptidão para o cargo;

k) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados por junta médica do Município)

Certidões:

a) Certidão Negativa Criminal do Estado de Goiás;

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios: ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

20.3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, exceto quando acompanhados de boletim de Ocorrência - BO registrado na Delegacia de Polícia Civil.

20.4 - Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Gameleira de Goiás, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar a expedição do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

20.5 - Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.

20.6. - O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo.

21. DA LOTAÇÃO

21.1 - Os serviços serão realizados nos setores de atividades da Administração Pública Municipal, de acordo com os déficits de servidores, com a carga horária definida pela legislação municipal, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

22. REQUISITOS PARA O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

22.1 - São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no **Anexo II**.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Setor	Dotação orçamentária
Fundo Municipal de Educação	38.01.12.361.2006.2.012.3.1.90.11
Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental	38.01.12.361.2006.2.014.3.90.11
Administração e Finanças	22.02.04.122.1001.2.006.3.1.90.11
Secretaria de Transporte	22.04.26.782.2004.2.032.3.1.90.11
Fundo Municipal de Saúde	34.01.10.301.2023.2.044.3.1.90.11
Fundeb	33.01.12.361.2022.2.048.3.1.9.0.11

24. DA VALIDADE

24.1 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

25.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) no caso de prática de infração disciplinar;
- e) convocação de candidato aprovado em concurso público;
- f) assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

25.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designadas por meio do Decreto Municipal nº 094/2023, de 21 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS – GO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.



WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR

Prefeito de Gameleira de Goiás

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	27/03//2023 a 17/04/2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	20/04/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24/04/2023 A 25/04/2023
RESULTADO FINAL	27/04/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	02/05/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/05/2023
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	08/05/2023

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

QUADRO DE VAGAS/RESERVA, DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Cadastro Reserva	Carga Horária	Requisitos de Investidura	Vencimentos Base	Lei de Criação do Cargo
Agente de serviços de higiene alimentação	07	01	14	40 horas	1ª fase do Ensino Fundamental	1.168,18	Lei 214/2007
Agente Administrativo	02	-	04	40 horas	Ensino Médio Operar Computador	1.265,39	Lei 214/2007
Auxiliar de educação infantil	08	01	16	40 horas	Ensino Médio	1.168,18	Lei 381/2015
Auxiliar de serviços gerais	10	01	20	40 horas	Alfabetizado	1.168,18	Lei 214/2007
Cuidador	06	-	12	40 horas	Ensino Médio	1.168,18	Lei 381/2015
Fiscal de obras e posturas	01	-	02	40 horas	Ensino Médio	1.265,39	Lei 214/2007
Motorista	10	01	20	40 horas	1ª Fase do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação Categoria Profissional “D” ou “E”	1.542,34	Lei 214/2007
Operador de máquinas	02	-	04	40 horas	1ª Fase do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação profissional na Categoria Específica	1.738,02	Lei 214/2007
Motorista de ambulância	02	-	04	40 horas	1ª Fase do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação Categoria Profissional “D” ou “E”	1.542,34	Lei 381/2015
Professor pedagogo 30h	10	01	20	30 horas	Formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia	3.172,67	276/2010
Professor de educação física 30h	02	-	04	30 horas	Ensino Superior em Licenciatura em Ed. Física	3.172,67	187/2006
Professor de matemática 30h:	01	-	02	30 horas	Ensino Superior em Licenciatura em Matemática	3.172,67	288/2011
Psicólogo	01	-	02	40 horas	Ensino Superior em Psicologia, Inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP Goiás.	2.754,59	Lei 214/2007

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS /
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01- Cargos: Agente de Serviços de Higiene e Alimentação		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	05	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 10 pontos	Pontuação Máxima 40 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 1 ponto	Pontuação Máxima 05 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

02 - Cargos: Auxiliar de Educação Infantil		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

03 - Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	05	
Comprovação de Experiência Profissional -	Pontuação Unitária	Pontuação Unitária

Pontuação será aferida anualmente.	10 pontos	40 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 1 ponto	Pontuação Unitária 05 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

04 - Cargos: Cuidador		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

05 - Cargos: Fiscal de Obras e Posturas		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

06 - Cargos: Motorista		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		
07- Cargos: Operador de máquinas		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

08- Cargos: Motorista de Ambulância		
Títulos	Pontuação	
Curso Técnico na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos

Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

09- Cargos: Professor Pedagogo 30H		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

10 - Cargos: Professor de Educação Física		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

11 - Cargos: Professor de Matemática		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional -	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

Pontuação será aferida anualmente.	5 pontos	30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

12- Cargos: Psicólogo		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

13- Cargos: Agente Administrativo		
Títulos	Pontuação	
Curso na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	10	
Comprovação de Experiência Profissional - Pontuação será aferida anualmente.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para cada Certificado.	Pontuação Unitária 2 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Comprovação de Escolaridade		50 pontos
Obs.: Em caso de mais de um Curso será contabilizado apenas um título de cada.		

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, publicado em _____ através do Edital nº 001/2023.

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para concorrer a uma vaga no cargo de
_____, através deste instrumento venho na
presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, apresentar RECURSO
ADMINISTRATIVO contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2023, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO

Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes
documentos: _____

Gameleira de Goiás/GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em _____/_____/2023.

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



Inscrição nº:

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF nº _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

UF: _____ Telefone: _____ E-mail _____

() Candidato com deficiência: Cid: _____

VAGA PLEITEADA:

- | | |
|---|--------------------------------------|
| () Agente Administrativo | () Operador de máquinas |
| () Agente de serviços de higiene alimentação | () Motorista de ambulância |
| () Auxiliar de educação infantil | () Professor pedagogo 30h |
| () Auxiliar de serviços gerais | () Professor de educação física 30h |
| () Cuidador | () Professor de matemática 30h: |
| () Fiscal de obras e posturas | () Psicólogo |
| () Motorista | |

Gameleira de Goiás/GO ____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato

Recorte aqui.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

Recorte aqui.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Candidato(a): _____ Cargo: _____

Atendente: _____ Data de Inscrição: ____/____/2023